

Judiciária, com especificação dos direitos que a lei confere aos seus titulares.

2—O cartão de livre trânsito será atribuído segundo o que se dispõe nos artigos 11.º e 88.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, autenticado com a assinatura do director-geral da Polícia Judiciária e o selo branco da corporação.

3—O cartão será substituído sempre que qualquer dos elementos que o integram, incluindo a fotografia, se mostrar desactualizado e será recolhido quando o seu titular cessar o exercício das respectivas funções.

Ministério da Justiça, 11 de Dezembro de 1978.—O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.

(Anverso)


REPÚBLICA PORTUGUESA
LIVRE TRÂNSITO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
NOME DO TITULAR _____
CARGO _____ CARTÃO N.º _____

(Verso)

O presente cartão assegura o reconhecimento da identidade do seu portador e, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, 8.º, n.º 1, 11.º, n.º 1 e 5, e 88.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, faculta ao seu titular o exercício dos seguintes direitos: a) uso e porte de arma, de qualquer modelo; b) livre acesso aos locais indicados nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 364/77, incluindo estabelecimentos da indústria hoteleira, casas ou recintos de reunião e de espectáculos, diversões, casinos, salas de jogo e parques de campismo, locais de embarque e desembarque de pessoas ou mercadorias e frontelras; c) utilização gratuita dos meios de transporte públicos colectivos, quando em serviço ou em deslocação entre a residência e o local normal de trabalho.

Lisboa, _____ de _____ de 19 _____

O Director-Geral, _____

Assinatura do Portador _____

Dimensões: 104 mm×67 mm.

- (a) Faixa verde.
(b) Faixa vermelha.

O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Liechtenstein depositou, em 23 de Novembro de 1978, junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, o instrumento de adesão ao Estatuto do Conselho da Europa, tornando-se o 21.º membro daquela Organização.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 11 de Dezembro de 1978.—O Director-Geral Adjunto, *António Leal da Costa Lobo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 9/79
de 5 de Janeiro

O prédio rústico denominado «Olival do Gamito», situado na freguesia de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 17-12, com a área de 1,1500 ha, foi, por lapso, expropriado pela Portaria n.º 479/78, de 22 de Agosto, quando afinal o prédio em causa é parte integrante da reserva de José Augusto Paiva Valentim.

Nestes termos:

Por proposta do Secretário de Estado da Estruturação Agrária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria n.º 479/78, de 22 de Agosto, relativamente à expropriação do prédio rústico denominado «Olival do Gamito».

Ministério da Agricultura e Pescas, 29 de Novembro de 1978.—O Ministro da Agricultura e Pescas, *Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 2/79

Delego no Secretário de Estado do Turismo a competência que me é conferida pelo Decreto-Lei n.º 662/76, de 4 de Agosto, estatuto anexo e legislação complementar, relativamente à Enatur—Empresa Nacional de Turismo, E. P.

Ministério do Comércio e Turismo, 22 de Dezembro de 1978.—O Ministro do Comércio e Turismo, *Abel Pinto Repolho Correia*.